

DESPACHO Nº 10/2025/STM-PRH/STM/ANP-RJ-e

Processo: 48610.225714/2024-52

Assunto: Desclassificação e Chamamento de Cadastro Reserva - Edital do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP (Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025)

1. Os resultados do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025 (SEI/ANP nº 4619531) foram homologados e devidamente divulgados através de publicação no Diário Oficial da União em 01/07/2025 (SEI/ANP nº 5099197), indicando especialmente 18 (dezoito) propostas selecionadas para ocupação, bem como 16 (dezesseis) propostas que formaram o cadastro de reserva (SEI/ANP nº 4919693).

2. Nesse contexto, os Itens "8. Vigência" e "20. Disposições Gerais" do referido Edital estabelecem, respectivamente, como se dará a ordem de chamada de propostas classificadas e constantes do cadastro de reserva e quais são os critérios de desclassificação para que isso ocorra, *in verbis*:

"8. VIGÊNCIA

O presente Edital de Chamada Pública terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até igual período.

Durante o período de vigência, as propostas classificadas, mas **não selecionadas inicialmente, poderão vir a ser contempladas, respeitando-se a ordem de classificação no cadastro de reserva**, mediante disponibilidade de recursos financeiros."

(...)

"20. DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

A Diretoria da ANP é soberana em suas decisões, sendo seu julgamento definitivo.

Caso a **instituição selecionada não atenda aos requisitos para a assinatura do convênio em até 120 (cento e vinte) dias após a data de divulgação do resultado** deste Edital, ela será considerada **desclassificada**, sendo encerrado o processo de concessão de auxílio, e **substituída** por outra proposta constante do **cadastro de reserva**." (destaques nossos).

3. Por sua vez, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), atual gestora financeira e administrativa do PRH-ANP, enviou correspondência (SEI/ANP nº 5475465) na qual informa a desclassificação da Proposta nº 2025/03680-0 (PRH 6) por descumprimento do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de divulgação do resultado, previsto no Item 20 acima transcreto.

4. Sendo assim, em observância ao Item 8 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, deve-se convocar a próxima classificada pertencente ao cadastro de reserva.

5. Diante do exposto, em observância às regras contidas no Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025 (SEI/ANP nº 4619531), torno públicas as seguintes ações:

a) a desclassificação da Proposta nº 2025/03680-0 por descumprimento do prazo máximo previsto no Item 20 do Edital para assinatura do convênio; e

b) a convocação da Proposta nº 2025/02762-2, com base no Item 8 do Edital, por ser a primeira colocada do cadastro de reserva, em substituição à proposta ora desclassificada.

Anexos:

[1] Informação FAPESP Desclassificação – PRH 6/USP. Processo 25/03680-0 (5475465)



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DUARTE GONDIM, Superintendente de Tecnologia e Meio Ambiente**, em 25/11/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5475221** e o código CRC **477CF6CE**.

Observação: Processo nº 48610.225714/2024-52

SEI nº 5475221